

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.333, DE 2 DE MAIO DE 2017.

Altera o anexo da Resolução Autorizativa nº 6.025, de 6 de setembro de 2016, que trata da declaração de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Xingu Rio Transmissora de Energia S.A, de área de terra necessária à implantação da Subestação Terminal Rio, na tensão CA de 500 kV e CC de  $\pm 800$  kV, com potência nominal de aproximadamente 3.788 MW, localizada no município de Paracambi, estado do Rio de Janeiro (RJ).

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 5º, incisos XXII, XXIII e LIV, e art. 170, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no art. 151, alínea “b”, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no art. 29, inciso VIII, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, no art. 21 do Decreto 89.817, de 20 junho de 1984, com redação dada pelo Decreto nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005, na Resolução Normativa nº 740, de 11 de outubro de 2016, e o que consta do Processo nº 48500.004131/2016-27, resolve:

Art. 1º Alterar o anexo da Resolução Autorizativa nº 6.025, de 6 de setembro de 2016, que trata da declaração de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Xingu Rio Transmissora de Energia S.A, de área de terra necessária à implantação da Subestação Terminal Rio, na tensão CA de 500 kV e CC de  $\pm 800$  kV, com potência nominal de aproximadamente 3.788 MW, localizada no estado do Rio de Janeiro (RJ), conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

ANEXO DA RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.333, DE 2 DE MAIO DE 2017.

A área de terra de que trata a tabela a seguir caracteriza-se por meio do polígono formado pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, no Sistema de Coordenadas UTM, referido ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 e ao fuso UTM constante na tabela.

Vértice	Este (m)	Norte (m)	Fuso UTM
V01	626852,85	7495128,52	23S
V02	627064,42	7493848,70	23S
V03	626836,00	7493785,00	23S
V04	626425,76	7493673,30	23S
V05	626235,98	7493578,43	23S
V06	626212,73	7493593,80	23S
V07	626188,38	7493613,85	23S
V08	626153,15	7493620,90	23S
V09	626142,97	7493633,28	23S
V10	626142,63	7493699,64	23S
V11	626117,90	7493759,22	23S
V12	626107,39	7493818,13	23S
V13	626057,08	7493880,21	23S
V14	626018,24	7493954,42	23S
V15	626010,99	7493980,00	23S
V16	626018,41	7494061,80	23S
V17	626010,62	7494123,33	23S
V18	625995,00	7494191,00	23S
V19	626055,63	7494284,29	23S
V20	626078,22	7494414,29	23S
V21	626119,04	7494465,83	23S
V22	626166,31	7494492,67	23S
V23	626239,37	7494520,58	23S
V24	626299,83	7494564,40	23S
V25	626317,01	7494607,33	23S
V26	626323,89	7494643,39	23S
V27	626493,99	7494801,36	23S
V28	626647,80	7494917,38	23S
V29	626702,59	7494958,95	23S